



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



PROJETO DE LEI Nº. 49 / 2017.

“INSTITUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO MAL DE ALZHEIMER NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mangaratiba, o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, ao ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º - No dia de Prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos do Poder Público Municipal e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanha e seminários que contarão com palestras ministrada por especialistas de diferentes áreas médias envolvidas no tratamento e prevenção da doença.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2017

Somente Consulta
Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vereador-Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



JUSTIFICATIVA:

Nos termos do que estipula o *caput* do art. 196, da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômica que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em relação ao tema proposto, tem-se que o Mal de Alzheimer é uma doença que, atualmente atinge cerca de 35,6 milhões de pessoas no mundo. No Brasil, há cerca de 1,2 milhões de casos, a maior parte deles ainda sem diagnóstico.

Neste sentido, a presente propositura tem por escopo conscientizar a população a respeito da referida patologia, buscando diagnóstico precoces, prevenção e tratamento.

Desta forma diante da relevância social do Projeto de Lei ora apresentado, espera-se o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2017

Somente Consulta
Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vereador-Autor